



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 194**, de 29 de março de 1979.

**Autoriza aprovação de planta de loteamento denominado Bairro “Mangueiras” no povoado de era nova, neste município.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aprovar a planta de loteamento do bairro “Mangueiras”, localizado no povoado de Era Nova neste município de propriedade da firma CLOVES MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cuja planta faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2°.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de março de 1979.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de março de 1979.

*Secretário Municipal de Administração*

---